

CADERNO DE ENCARGOS

**“P124/2021 - Elaboração de Projeto de Execução para
Requalificação das Ruas Gregório Correia e de Castela e ligação
à Rua Dr. Armando Henriques Vieira - Ourém”**

CONSULTA PRÉVIA

PROCEDIMENTO N.º P124/2021

ÍNDICE

CAPÍTULO I –DISPOSIÇÕES GERAIS -----	2
Cláusula 1. ^a – Objeto-----	2
Cláusula 2. ^a – Contrato-----	2
Cláusula 3. ^a – Prazo-----	2
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS -----	3
SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR -----	3
SUBSECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS -----	3
Cláusula 4. ^a – Obrigações principais do prestador de serviços-----	3
Cláusula 5. ^a – Conformidade e operacionalidade dos bens -----	4
Cláusula 6. ^a – Prestação do serviço objeto do contrato e prazo de execução-----	4
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURÉM-----	4
Cláusula 7. ^a – Preço contratual e preço base-----	4
Cláusula 8. ^a – Condições de pagamento-----	4
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO-----	5
Cláusula 9. ^a – Penalidades contratuais-----	5
Cláusula 10. ^a – Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto-----	6
Cláusula 11. ^a – Força maior-----	6
Cláusula 12. ^a – Resolução por parte do contraente público-----	7
Cláusula 13. ^a – Resolução por parte do prestador-----	7
CAPÍTULO IV – CAUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)-----	7
Cláusula 14. ^a – Execução da caução-----	7
CAPÍTULO V – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS -----	8
Cláusula 15. ^a – Foro competente -----	8
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS -----	8
Cláusula 16. ^a – Subcontratação e cessão da posição contratual -----	8
Cláusula 17. ^a – Comunicações e notificações -----	8
Cláusula 18. ^a – Legislação aplicável -----	8
Anexo I – -----	9
Anexo II - -----	10

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

1 — O presente caderno de encargos, compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a contratação de serviços para a elaboração do projeto de execução para Requalificação das Ruas Gregório Correia e de Castela e ligação à Rua Dr. Armando Henriques Vieira - Ourém, nos termos do Programa Preliminar que se junta (Anexo I), convite e demais legislação aplicável.

2 - Antes da abertura do procedimento foi efetuada consulta informal ao mercado, pelo que se inclui essa informação do presente CE, conforme Anexo II.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

1 - O contrato mantém-se em vigor até à total prestação do serviço objeto do contrato que deverá ser efetuado de acordo com o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, que compreende os seguintes prazos parcelares:

1.1. 60 dias para consolidação do estudo prévio da rede viária e para elaboração do estudo prévio das restantes especialidades, contados desde a publicitação do contrato no portal BASE.GOV;

1.2.120 dias para elaboração do projeto de execução, contados a partir da aprovação da fase anterior;

1.3. Os projetos serão desenvolvidos sob orientação do coordenador de projeto e consertados com o Dono da Obra;

1.4. Os projetos devem ser desenvolvidos em concertação com as concessionárias das várias redes, cabendo ao projetista obter os pareceres necessários;

1.5. Os projetos serão desenvolvidos de forma a garantir a definição de todas as soluções concebidas, de modo a minimizar indefinições e evitar trabalhos a mais durante a execução da obra.

2 - O contrato mantém-se em vigor nos prazos atrás referidos, sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias decorrentes da execução do contrato por parte do adjudicatário.

3 - Suspensão automática dos prazos:

3.1 - Os prazos atrás referidos suspendem-se automaticamente entre a data da entrega pelo adjudicatário dos elementos relativos a cada fase do projeto, até à data da comunicação da sua aprovação pela CMO.

3.2. Idêntica situação se aplica aos pedidos de esclarecimento e/ou de elementos técnicos essenciais necessários à realização do contrato e solicitados pelo adjudicatário.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do Prestador de Serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas técnicas que se anexam, da celebração do contrato decorrem para o prestador do serviço a obrigação principal de prestar o serviço identificado na sua proposta;

2 – Durante a fase de execução do contrato e com a periodicidade mensal, constitui obrigação do prestador do serviço a apresentação de relatório de execução do contrato, com informação detalhada da fase em que se encontra o processo, que será aprovado pela entidade adjudicante.

3 – Durante a fase de concurso da empreitada a lançar, o projetista a contratar, deverá no prazo máximo de 24 horas, responder aos esclarecimentos solicitados à

entidade adjudicante, em fase de concurso, que serão solicitados pelo Município de Ourém.

Cláusula 5.^a

Conformidade e operacionalidade dos serviços

1 - O fornecedor obriga-se a prestar os serviços ao Município de Ourém (MO), objeto do caderno de encargos com as características, especificações e requisitos técnicos previstos neste Caderno de Encargos, e demais legislação em vigor.

Cláusula 6.^a

Prestação do serviço objeto do contrato e prazo de execução

Prazo

1 - O contrato mantém-se em vigor até à total prestação do serviço objeto do contrato que deverá ser efetuado de acordo com o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, que compreende os seguintes prazos parcelares:

1.1. 60 dias para consolidação do estudo prévio da rede viária e para elaboração do estudo prévio das restantes especialidades, contados desde a publicitação do contrato no portal BASE.GOV;

1.2. 120 dias para elaboração do projeto de execução, contados a partir da aprovação da fase anterior;

1.3. Os projetos serão desenvolvidos sob orientação do coordenador de projeto e consertados com o Dono da Obra;

1.4. Os projetos devem ser desenvolvidos em concertação com as concessionárias das várias redes, cabendo ao projetista obter os pareceres necessários;

1.5. Os projetos serão desenvolvidos de forma a garantir a definição de todas as soluções concebidas, de modo a minimizar indefinições e evitar trabalhos a mais durante a execução da obra.

2 - O início de cada fase obriga à prévia aprovação pelo Dono da Obra da fase anterior. Idêntica situação se aplica aos pedidos de esclarecimentos e/ou de elementos técnicos solicitados pelo adjudicatário.

Secção II

Obrigações do Município de Ourém

Cláusula 7.^a

Preço contratual e preço base

1 - Pela prestação do serviço objeto do contrato, o Município de Ourém deve pagar ao prestador do serviço a quantia total que constar da proposta adjudicada a qual não pode exceder a quantia de **(23.100,00 €), vinte e três mil e cem euros**, corresponde ao preço base, acrescida de IVA à taxa legal em vigor

Cláusula 8.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo MO nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de (60) sessenta dias, observando o cumprimento às normas estabelecidas no sistema de controlo interno do MO, particularmente, face à especificidade dos mecanismos de verificação da regularidade orçamental, financeira e económica subjacente aos processos de despesa pública e aos ganhos de eficiência e operacionalidade, no estabelecimento de planos de gestão de tesouraria mensais, com períodos de pagamento delimitados temporariamente, as quais serão emitidas da seguinte forma:

- a. 20% com a entrega do Estudo prévio;
- b. 10% com a aprovação do estudo prévio;
- c. 45% com a entrega do projeto de execução;
- d. 10% com a aprovação do projeto de execução;
- e. 15% com a assistência técnica à obra a prestar durante o prazo da empreitada, ou no prazo de 365 dias, contados a partir da data de aprovação do projeto, no caso desta não ter sido lançada a concurso.

2. A confirmação de cada fase, far-se-á através de um auto de honorários, que será assinado pelo adjudicatário e pelo representante do MO, auto este, que após validação superior, será remetido ao serviço de contabilidade funcionando como ato de validação da fatura.

3. Para o efeito dos números anteriores, considera-se vencida a obrigação com a realização dos serviços objeto do contrato.

4. Em caso de discordância por parte do MO, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1 e 2, as faturas são pagas através de cheque, transferência bancária ou numerário, consoante for mais fácil ao MO.

6. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer devendo refletir a fatura, os serviços efetivamente fornecidos no período a que se refere.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 9.^a

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o município de Ourém pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento da prestação do serviço, que poderá ascender até ao montante do preço base do procedimento.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Ourém pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do valor do preço base do procedimento.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador ao abrigo da alínea do n.º 1, desta cláusula, relativamente à prestação de serviços cujo incumprimento tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Ourém tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 — O Município de Ourém pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Ourém exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.^a

Responsabilidade pelos erros e omissões de projeto

No caso de surgirem erros ou omissões que decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o dono de obra, será exercido o direito que lhe assiste de ser indemnizado, conforme preconizado no artigo 378º do no Código dos Contrato Públicos.

Cláusula 11.^a

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.^a

Resolução por parte do contraente público

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o município de Ourém pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 13.^a

Resolução por parte do prestador

1 — Tendo por base os fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador pode resolver o contrato quando:

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 14.^a.

3 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Ourém, que produz efeitos trinta (30) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Caução

Cláusula 14.^a

Execução da caução

1 — A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do convite, pode ser executada pelo município de Ourém, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 — A resolução do contrato pelo Município de Ourém não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3 — A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o prestador de serviços na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de dez (10) dias após a notificação do Município de Ourém para esse efeito.

4 — A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos contratos Públicos.

Capítulo V **Resolução de litígios**

Cláusula 15.^a

Foro competente

1 - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI **Disposições finais**

Cláusula 16.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

1- A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.^a

Legislação aplicável

1 - O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Ourém, 20 de agosto de 2021
O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Natálio de Oliveira Reis

ANEXO I

PROGRAMA PRELIMINAR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM | SERVIÇO DE PROJECTOS TÉCNICOS

REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS RUAS GREGÓRIO CORREIA E DE CASTELA E LIGAÇÃO À
RUA DR. ARMANDO HENRIQUES REIS VIEIRA [2020/300.40.002/3]

PROGRAMA PRELIMINAR | MAIO 2021 | REVISÃO 00

Índice

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJECTIVOS	3
3.	SITUAÇÃO EXISTENTE	3
4.	PROPOSTA	6
4.1.	Arranjo geral/ Rede viária	6
4.1.1.	Perfil viário	6
4.1.2.	Materiais:	6
4.2.	Enquadramento paisagístico	6
4.2.1.	Arborização/canteiros/floreiras	6
4.2.2.	Mobiliário urbano e RSU	7
4.3.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	8
4.3.1.	Sinalização horizontal	8
4.3.2.	Sinalização vertical	8
4.4.	Redes de saneamento	8
4.5.	Rede de abastecimento de águas e de combate a incêndios	9
4.6.	Rede de infraestruturas eléctricas	9
4.7.	Redes de Telecomunicações	10
4.8.	Rede de Gás	10
4.9.	OUTROS	10
4.10.	Levantamento topográfico	11
4.11.	Prospecção geotécnica	11
4.12.	Inspecções vídeo e outros	11
5.	Prazo de Execução, faseamento e Pagamentos	11
5.1.	faseamentos	11
5.2.	Prazos de execução	12
5.3.	Forma e condições de pagamentos:	12
6.	Apresentação	12
7.	NOTA FINAL	13

1. INTRODUÇÃO

O projecto objecto desde programa preliminar diz respeito à requalificação das ruas Gregório Correia e de Castela e à criação da ligação entre esta última e a Rua dr. Armando Henrique Reis Vieira, no centro da cidade de Ourém, tal como se apresenta:

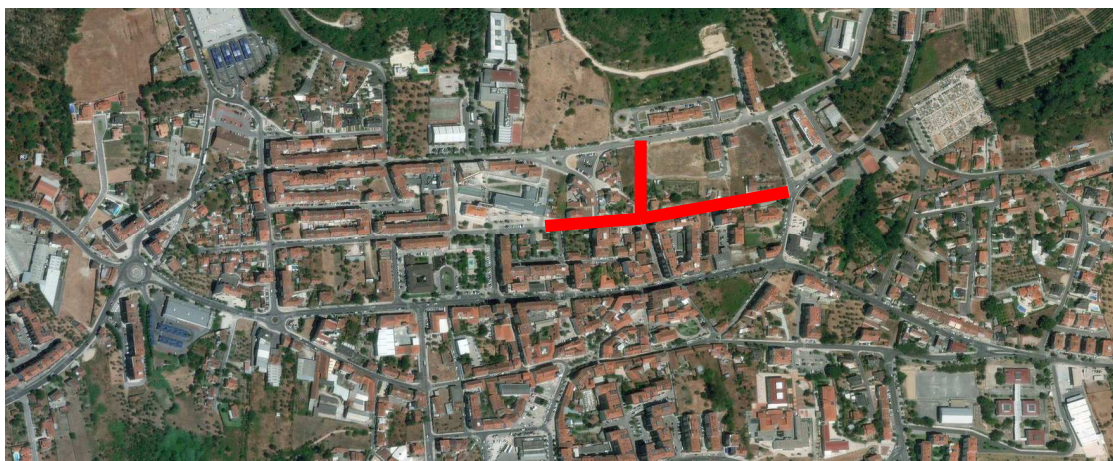


Fig.1 – Localização das ruas a requalificar e a criar, no centro da cidade.

2. OBJECTIVOS

Os principais objectivos são, por um lado, dotar estes arruamentos de condições de conforto e de segurança no que respeita às circulações rodoviária e pedonal, reperfilando-os e requalificando-os; e, por outro, completar ou renovar redes de infraestruturas do subsolo.

No caso do arruamento a criar, os objectivos, naturalmente, serão os mesmos, acrescentando-se a principal diferença que é, no fundo, ligar duas vias paralelas, que, em continuação com a Rua da Olaria, permitirão a ligação Norte-Sul, entre três vias paralelas que, em boa verdade, são as principais artérias da cidade.

3. SITUAÇÃO EXISTENTE

Actualmente, e como evidenciam as imagens adiante, as ruas a requalificar caracterizam-se:

- Pavimento da faixa de rodagem e das bolsas de estacionamento, informais, bastante degradado;
- Estacionamento sem qualquer ordem ou critério, ocupando faixa de rodagem e entroncamentos, colocando em causa a usabilidade do passeio e a própria circulação viária;

- Edifícios, em resultado de anteriores arruamentos, estão actualmente mal localizados e a interromper a adequada circulação;
- Passeios com larguras úteis reduzidas, descontínuos e com vários desníveis, ou mesmo sem definição e por pavimentar;
- Ausência de equipamento e mobiliário urbanos;
- Falta de enquadramento paisagístico (não existe, p. ex. arborização, floreiras ou canteiros.)
- Falta de marcações rodoviárias horizontais (ou incorrecções);
- Alguma sinalização vertical desactualizada ou em mau estado de conservação;
- Iluminação pública insuficiente e carecendo de manutenção e pouco eficiente;
- Cablagem aérea;
- Problemas ao nível da drenagem de esgotos pluviais;
- Problemas ao nível da drenagem de esgotos domésticos;
- Conduitas de águas em materiais inadequados;
- Etc.

Vejam-se as imagens seguintes:



Fig.1 – Rua Gregório Correia, vista 1.



Fig.2 – Rua Gregório Correia, vista 2.



Fig.3 – Rua Gregório Correia, vista 3.



Fig.4 – Rua Gregório Correia, vista 4.



Fig.5 – Rua Gregório Correia, vista 5.



Fig.6 – Rua Gregório Correia, vista 6.



Fig.7 – Rua de Castela, vista 1.



Fig.8 – Rua de Castela, vista 2.



Fig.9 – Rua de Castela, vista 3.



Fig.10 – Rua de Castela, vista 4.



Fig.11 – Rua de Castela, vista 5.



Fig.12 – Rua de Castela, vista 6.



Fig.13 – Rua de Castela, vista 7.



Fig.14 – Rua de Castela, vista 8.

4. PROPOSTA

Em face do que se apresentou, devem assim ser previstas todas as especialidades necessárias ao completo desenvolvimento da intervenção pretendida, nomeadamente:

4.1. ARRANJO GERAL/ REDE VIÁRIA

4.1.1. *PERFIL VIÁRIO*

O presente programa preliminar tem em seu anexo um estudo onde se apresenta a geometria que se pretende para a rede viária, e que deve seguir de base ao desenvolvimento do projecto; esse estudo será fornecido pelo município em formato editável;

Devem ser compatibilizadas as soleiras dos edifícios contíguos às ruas a requalificar, criando, sempre que possível, acesso aos utentes mobilidade condicionada;

4.1.2. *MATERIAIS:*

Devem ser previstos materiais semelhantes aos existentes noutras requalificações da cidade, de modo a criar uma uniformização da imagem desta, sendo que, em todo o caso, nas zonas de passeio deve existir, pelo menos, uma faixa de pavimento confortável, tal como já prevê o estudo;

4.2. ENQUADRAMENTO PAISAGÍSTICO

4.2.1. *ARBORIZAÇÃO/CANTEIROS/FLOREIRAS*

Deve ser prevista arborização, canteiros, floreiras e/ou outros similares, pelo menos nos locais já indicados, e a escolha das espécies, deve ser adaptada ao local.

A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade acrescenta:

“A possível rede de rega a implantar na Rua de Castela, pode ser ligada em dois pontos:

- 1º - rede de rega do edifício paços do concelho;

- 2º - rede de rega do edifício do centro comunitário;

Desta forma evita-se novo ramal e contador da Be Water, existindo a possibilidade de ligação de todo este sistema ao furo que se prevê executar no jardim do tribunal.

Poderá o projetista prever para o sistema de rega, um sistema ligado a plataforma web do tipo samcila, rain bird ou equivalente.”

4.2.2.MOBILIÁRIO URBANO E RSU

Deve ser prevista a instalação de papeleiras e ecopontos conforme condições do estudo.

A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade acrescenta:

“(…) informa-se que na zona de intervenção, mencionada em epígrafe, neste momento existem dois contentores de 1000L e um ecoponto, pelo que se propõe a substituição dos equipamentos existentes por uma ilha ecológica com cinco compartimentos de deposição de resíduos, acautelando-se também a fileira dos biorresíduos. Tendo em conta que se trata da requalificação de uma via no centro da cidade de Ourém propõe-se ainda a colocação de papeleiras junto às passagens previstas para peões. Descrição dos equipamentos:

Ilha ecológica - Ilha ecológica do tipo Sotkon, por uma questão de uniformização dos equipamentos de recolha de resíduos no concelho de Ourém. A ilha deve ser constituída por seis contentores dois de 5000l (embalagens e papel) e 3 de 3000L (vidro, indiferenciados e biorresíduos). Os marcos devem ser do tipo Wido, ou equiv., com pintura cinza escuro, sendo que ao marco do vidro deve estar acoplado um funil. Cada marco deve possuir o painel com a identificação dos vários tipos de resíduos a colocar. O equipamento deve estar ainda munido com sistema inteligente de deteção de enchimento (sistema inteligente Stokis);

Papeleiras - As papeleiras devem ser colocadas em locais estratégicos, pelo que se sugere a sua colocação junto às travessias de peões, num total de quatro papeleiras. Propor-se papeleiras do tipo Atlântica ETA Design ou outra equivalente que incorpore cinzeiro, de fácil limpeza e elevada durabilidade, que não possibilite a entrada de água da chuva no seu interior.”

Pode ser prevista a instalação de bancos, ou outros equipamentos que se entenda pertinente, desde que em zonas de maior largura e que permitam criar pequenas área de repouso, tal como apresenta o estudo;

Os modelos escolhidos devem ser consentâneos com outros que já existem na cidade;

Devem ser previstos equipamentos cujos custos de fornecimento, montagem e manutenção sejam adequados à contenção que o gasto do erário público obriga.

4.3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.3.1.SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Devem ser previstas marcas rodoviárias a inscrever no pavimento, todavia o reperfilamento viário deve ser suficiente para reduzir a sua quantidade.

4.3.2.SINALIZAÇÃO VERTICAL

A Sinalização Vertical será constituída por sinais de código e setas direccionais, instalados por forma regradada e sem prejudicar a circulação pedonal;

A sinalização deve ser adaptada à velocidade de circulação e ao meio urbano em que se insere;

A sinalização direccional, deverá ser de caixa do tipo SNSV, ou equiv.

4.4. REDES DE SANEAMENTO

A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade indica:

“Em termos de cadastro, existe apenas o de esgotos domésticos, tal como se anexa, contudo, de referir que este é indicativo, podendo não demonstrar exatamente o que existe na realidade. O coletor de esgotos domésticos existente, segundo o cadastro é em grés cerâmico de DN 200.

Estima-se que as redes de esgotos domésticos e águas pluviais sejam de 1970, pelo que se propõe a substituição de ambas as redes - devidamente dimensionadas e tendo em conta o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (D.L. nº 207/94 e D.R. nº 23/95) e a legislação em vigor.

Em termos de alguns materiais/acessórios propõe-se:

- Coletores em PP corrugado - classe SN 8;

- Caixas de inspeção de ramal pré-fabricadas, redondas, telescópicas, fabricadas em PP por processo de injeção com cobertura, aro e tampa em ferro fundido da classe de resistência B 125, com a inscrição CMO – RAMAL PLUVIAL. – cujo pormenor se anexa.

- Caixas de visita de modelo usual, de acordo com a especificação EN 1917/2002, tendo em consideração as exigências regulamentares, nomeadamente os Artigos 155º a 159º.

As caixas de visita de planta circular, têm um diâmetro de 1,00 m se a profundidade for inferior a 2,50 m, ou de 1,25 m, se a profundidade for superior a 2,50 m, conforme desenho de pormenor que se anexa.

Os materiais constituintes (soleira, corpo e bocas) em betão simples, sendo as bocas das câmaras de visita tronco – cónicas excêntricas, sempre que a sua profundidade for maior ou igual a 1,00m + Ø, quando a profundidade for inferior, a cobertura é plana.”

Ao projectista caberá avaliar o completamento e a requalificação da rede.

4.5. REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E DE COMBATE A INCÊNDIOS

A Divisão de Ambiente e Sustentabilidade e a concessionária BEWATER indicam:

“- renovação da rede de água na rua de Castela, atendendo a que a mesma é de fibrocimento, entre o entroncamento com a rua António Leitão e a rua 1º de Dezembro. Propõe-se a adoção de conduta em PV DN160 PN10 numa extensão aproximada de 350 ml;

- renovação da infraestrutura implantada na travessa de Castela (DN 80 FIB para DN90 PVC numa extensão de 85 ml);

- renovação de ramais e acessórios hidráulicos na zona intervencionada.

Remete-se em anexo a informação cadastral atualmente existente da zona em apreço.

Face à informação prestada solicita-se a indicação quanto à viabilidade do proposto, de modo a que possamos dar o apoio devido ao desenvolvimento do estudo prévio.

Ao projectista caberá avaliar o completamento e a requalificação da rede.

4.6. REDE DE INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS

Relativamente à rede de infra-estruturas eléctricas, o cadastro obtido está em anexo a esta informação, fornecido pela EDP;

Existe rede de iluminação pública, parte dela aérea, que deverá ser integralmente substituída por colunas e luminárias novas de LED;

Existe também rede de média e baixa tensão. Toda a cablagem aérea deverá ser de subsolo;

Ao projectista caberá avaliar o completamento e a requalificação da rede.

4.7. REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Relativamente às redes de telecomunicações os cadastros obtidos estão em anexo a esta informação, nomeadamente os fornecidos pela MEO, VODAFONE e NOS;

Ao projectista caberá avaliar o completamento e a requalificação da rede.

4.8. REDE DE GÁS

Relativamente à rede de gás, o cadastro obtido está em anexo a esta informação, fornecido pela TAGUSGÁS;

Ao projectista caberá avaliar o completamento e a requalificação da rede.

Para todas as especialidades relativas às infra-estruturas do subsolo:

O projectista deve compatibilizar os elementos de sub-solo com os da superfície, resultantes dos projectos das várias especialidades;

O projectista deve prever o nivelamento das tampas das caixas de visita de acordo com as cotas do novo pavimento, seja da faixa de rodagem seja do passeio;

O projectista deve prever a reconstrução das caixas de visita existentes e a manter;

O projectista deve, sempre que possível, prever os ramais às propriedades sem construção de modo a evitar que, num futuro próximo, seja necessário abrir valas no passeio e faixa de rodagem.

O projectista deve contactar directamente com as várias concessionárias de modo a desenvolver os projectos das várias especialidades.

4.9. OUTROS

- Estabilidade;

- Plano de Segurança em saúde em Projecto;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- (outros que se considere necessário).

4.10. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

A actualização do levantamento topográfico altimétrico e planimétrico é da responsabilidade do projectista. Será fornecido o levantamento usado no estudo.

4.11. PROSPECÇÃO GEOTÉCNICA

A realização de prospecções e ensaios desta natureza, em local e número, conforme necessidade do projectista, são, por essa razão, da sua responsabilidade.

Contudo, informa-se que:

- a caracterização da geologia do local de intervenção encontra-se descrita com base na Folha 27-A da Carta Geológica de Portugal fornecida em formato digital pelo Laboratório Nacional Energia e Geologia;
- O local insere-se em terrenos sedimentares do Jurássico superior, unidades das Camadas de Cabaços e de Montejunto (J3CM), os quais são compostos por calcários e margas e por vezes conglomerados.
- Poderá interceptar-se o Cretácico, C1-2FF (Aptiano superior a Cenomaniano superior), mais propriamente na denominada Formação da Figueira da Foz, onde o terreno é composto por arenitos, conglomerados e argilitos.

4.12. INSPECÇÕES VÍDEO E OUTROS

Inspecções vídeo, reportes fotográficos, levantamentos de informação e outros similares, conforme necessidade do projectista, são, por essa razão, da sua responsabilidade.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO, FASEAMENTO E PAGAMENTOS

Atendendo à extensão deste projeto, propõem-se o seguinte:

5.1. FASEAMENTOS

- Entrega do Estudo prévio;
- Aprovação do Estudo prévio;

- Entrega do Projeto de Execução;
- Aprovação do Projeto de Execução
- Apoio ao Dono de Obra no processo de concurso para a escolha do adjudicatário daquela;
- Acompanhamento e Assistência Técnica à obra.

O início de cada fase obriga e inicia-se com a aprovação pelo Dono de Obra da fase anterior.

Idêntica situação se aplica aos pedidos de esclarecimento e/ou de elementos técnicos solicitados pelo adjudicatário.

5.2. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 60 dias para consolidação do estudo prévio da rede viária e para elaboração do estudo prévio das restantes especialidades, contados desde a publicação do contrato no portal BASE.GOV;
- 120 dias para elaboração do projeto de execução, contados a partir da aprovação da fase anterior.

Os projectos serão desenvolvidos sob orientação do coordenador de projecto e consertados com o Dono de Obra.

Os projectos devem ser desenvolvidos em concertação com as concessionárias das várias redes, cabendo ao projectista obter os pareceres necessários.

Os projectos serão desenvolvidos de forma a garantir a definição de todas as soluções concebidas, de modo a minimizar indefinições e evitar trabalhos a mais durante a execução da obra.

5.3. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

- 20% - Com a entrega de estudo prévio;
- 10 % - Com a aprovação do estudo prévio;
- 45% - Com a entrega do projeto de execução;
- 10% - Com a aprovação do projecto de execução;
- 15 % - Com a assistência técnica à obra a prestar durante o prazo da empreitada, ou no prazo de 365 dias, contados a partir da data de aprovação do projecto, no caso desta não ter sido lançada a concurso.

6. APRESENTAÇÃO

Em cada fase de projecto será entregue uma coleção completa do projeto ao Dono de Obra em suporte digital e outra em suporte de papel.

Na fase de projeto de execução, os elementos em digital, serão também entregues em formato editável.

Após a fase de projeto de execução a equipa técnica fornecerá ao Dono de Obra 4 (quatro) painéis de formato A2 com a apresentação final do projecto, um por cada arruamento, com informação sintetizada. Os painéis serão fornecidos em formato digital e um exemplar deve ser impresso em suporte rígido.

A prestação de serviços inclui a produção, no mínimo, de 3 (três) *renders* de modelos tridimensionais por cada arruamento.

7. NOTA FINAL

A proposta deverá cumprir as disposições legais e regulamentares em vigor, em particular a portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho e as respeitantes a cada especialidade, assim como o Plano Director Municipal.

Pedro Mendes

Ourém, Maio de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM | SERVIÇO DE PROJECTOS TÉCNICOS

REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS RUAS GREGÓRIO CORREIA E DE CASTELA E LIGAÇÃO À
RUA DR. ARMANDO HENRIQUES REIS VIEIRA [2020/300.40.002/3]

PROGRAMA PRELIMINAR | MAIO 2021 | REVISÃO 00

ANEXOS

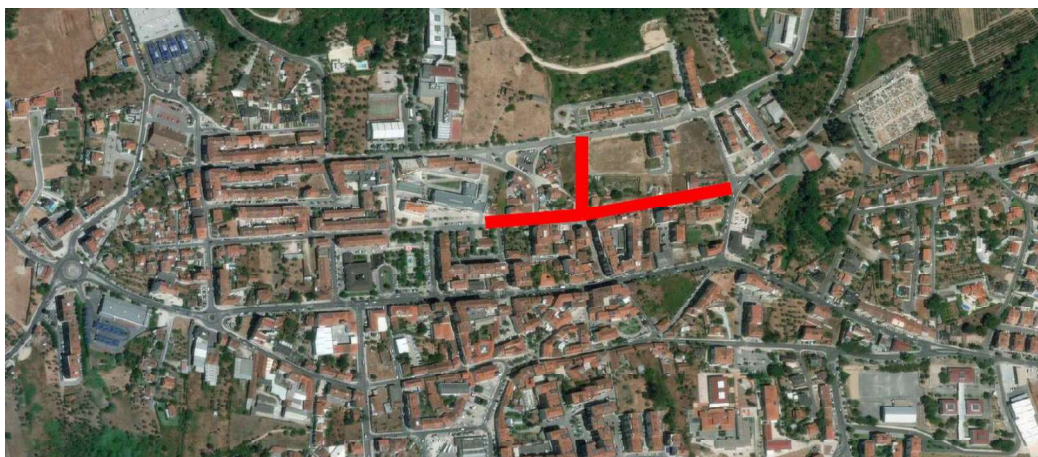
ANEXO II

Consulta Preliminar ao Mercado

(n.º 4 do artigo 35.º-A do CCP)



Ourém
CÂMARA MUNICIPAL



**REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS RUAS GREGÓRIO CORREIA E
DE CASTELA E LIGAÇÃO À RUA DR. ARMANDO HENRIQUES REIS
VIEIRA**

ESTUDO PRÉVIO E PROJETO DE EXECUÇÃO

PROPOSTA

Junho 2021

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. OBJETIVOS.....	1
3. PROPOSTA.....	1
4. METODOLOGIA DE ABORDAGEM	2
5. VALOR DOS HONORÁRIOS	3
6. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.....	4
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
8. EXCLUSÕES E OMISSÕES	4
9. VALIDADE DA PROPOSTA.....	5
10. GARANTIA DE CONFIDENCIALIDADE	5
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	5

1. INTRODUÇÃO

A STIVIL - CONSULTORIA, UNIPessoal LDA, apresenta à CAMARA MUNICIPAL DE OURÉM, a proposta de prestação de serviços para a realização do Projeto de Requalificação das ruas Gregório Correia e de Castela e ligação à Rua Dr. Armando Henriques Reis Vieira, em Ourém.

Esta intervenção tem aproximadamente 500 m lineares sendo considerados todos os pressupostos definidos no programa preliminar.

2. OBJETIVOS

Os principais objetivos são, por um lado, dotar estes arruamentos de condições de conforto e de segurança no que respeita às circulações rodoviária e pedonal, reperfilando-os e requalificando-os e, por outro, completar ou renovar redes de infraestruturas do subsolo.

No caso do arruamento a criar, os objetivos, serão os mesmos, ligando duas vias paralelas, que, em continuação com a Rua da Olaria, permitirão a ligação Norte-Sul, entre três vias paralelas que são as principais artérias da cidade.

3. PROPOSTA

A proposta visa o desenho urbano das ruas Gregório Correia e de Castela e ligação à Rua Dr. Armando Henriques Reis Vieira, em Ourém, que passa por tornar o lugar perceptível, coerente, acessível, adaptado às pessoas, promovendo a pedonalidade.

Procurar-se-á no contexto espacial deste lugar, contemplar a definição de uma secção tipológica que permita a reorganização/compatibilização das realidades urbanas existentes e previstas em PDM e a circulação pedonal com a integração do sistema de arborização, zonas verdes de proteção, mobiliário urbano, estacionamento, sinalização, iluminação pública, atravessamentos e todos os elementos necessários. O seu desenho prevê de forma global:

- estruturação do perfil da Rua de acordo com o contexto urbano existente e ou previsto;
- a definição de espaço público/passeio em prol do peão em detrimento do automóvel;
- assegurar as condições de acessibilidade;
- promover o conforto pedonal e a proteção do peão relativamente ao tráfego viário;

- promover uma sistema de vegetação/arborização de acordo com as características edafo-climáticas, a caracterização local e a criação de conforto microclimático à caminhabilidade.

4. METODOLOGIA DE ABORDAGEM

De acordo com os pressupostos atrás definidos, propõe-se que o projeto cumpra na generalidade com o indicado no Ponto 5.1 e 5.2 do Programa Preliminar apresentado. Desenvolvendo-se o projeto de acordo com as seguintes fases - Estudo Prévio, Projeto de Execução e Acompanhamento de Obra, não podendo estas ser tomadas separadamente.

O Estudo Prévio, a desenvolver após a aprovação do programa base, consistirá na conceção das soluções gerais de projeto, em conjunto com o cliente, na estruturação dos espaços a tratar, incluindo as peças necessárias a um bom entendimento do projeto.

O Projeto de Execução, a desenvolver após aprovação da fase anterior, consistirá nas peças técnicas necessárias para uma correta execução da obra.

Para realização do Projeto de Execução serão desenvolvidas as seguintes especialidades:

- Geometria do Traçado e Terraplenagens;
- Pavimentação;
- Integração Paisagística (incluindo rede de rega);
- Sinalização viária;
- Rede de recolha de RSU;
- Saneamento de águas pluviais;
- Saneamento de esgotos;
- Rede de abastecimento de águas e de combate a incêndios;
- Rede de infraestruturas elétricas;
- Redes de telecomunicações;
- Serviços afetados;
- Estabilidade

Será elaborado um volume constituído por peças desenhadas e escritas (memória descritiva e justificativa, cálculos e mapa de quantidades de trabalho - MQT, com eventuais medições detalhadas).

As peças desenhadas serão compostas fundamentalmente por todas as peças desenhadas para perfeita execução em obra.

5. VALOR DOS HONORÁRIOS

Os honorários foram calculados tendo em conta a complexidade do projeto e o tempo a despendar pelos técnicos para o desenvolvimento dos estudos, garantindo um padrão de qualidade e prazo adequados, assumindo, ainda assim, algum risco face a algumas incertezas.

O valor global proposto é de [REDACTED]

ESPECILIDADE (Estudo Prévio + Projeto de Execução)	VALOR
Rede viária (incluído Pavimentação e Geometria do Traçado)	[REDACTED]
Arranjo geral / Enquadramento paisagístico (incluindo rede de rega)	[REDACTED]
Sinalização viária	[REDACTED]
Rede de recolha de RSU	[REDACTED]
Saneamento de esgotos	[REDACTED]
Saneamento de águas pluviais	[REDACTED]
Rede de abastecimento de águas e de combate a incêndios	[REDACTED]
Rede de infraestruturas elétricas	[REDACTED]
Redes de telecomunicações	[REDACTED]
Levantamentos	[REDACTED]
Serviços afetados	[REDACTED]
Estruturas / Estabilidade (Eventual)	[REDACTED]
PSS e PPGRCD	[REDACTED]
Três renders de modelos tridimensionais e quatro painéis de apresentação do projeto de dimensão A2	[REDACTED]
TOTAL	[REDACTED]

Os valores apresentados não incluem I.V.A., pelo que estão sujeitos à taxa legal em vigor.

6. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Conforme Ponto 5.2 do Programa Preliminar fornecido.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Ponto 5.3 do Programa Preliminar fornecido.

8. EXCLUSÕES E OMISSÕES

Os honorários apresentados para cada especialidade incluem trabalho de gabinete, trabalho de campo, responsabilidade técnica e assistência técnica ao projeto (para erros e omissões da responsabilidade do projetista).

Excluem-se desta proposta os seguintes trabalhos:

- Elementos que não constam do âmbito dos trabalhos definido nesta proposta e outros elementos relevantes que o Cliente forneça a partir da data da Adjudicação da presente proposta;
- Estudos e Pareceres Ambientais;
- Pagamentos de taxas às entidades licenciadoras, quer para obtenção de licenças quer para obtenção de outros elementos base.
- Alteração de elementos aprovados por motivo não imputável ao projetista;
- Análises e ensaios laboratoriais especializados;
- Reuniões fora de Portugal Continental;
- Fiscalização de obras;
- Telas Finais.

Caso haja interrupção de trabalhos, serão cobrados todos os serviços até essa data.

Quaisquer serviços, tarefas ou atividades que não estejam explicitamente contemplados na presente proposta, bem como alterações que modifiquem os pressupostos iniciais serão objeto de acordo pontual entre as partes contraentes e com apresentação de orçamento prévio.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por um período de 60 dias.

10. GARANTIA DE CONFIDENCIALIDADE

A STIVIL garante a confidencialidade e a proteção de toda informação e propriedade intelectual, que venha a tomar conhecimento no âmbito da presente prestação de serviços.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na profunda expectativa de que esta proposta mereça a preferência de V^{as}. Ex^{as}., informamos que este projeto nos merece toda a atenção e interesse, como aliás se depreende das condições que fundamentam a presente proposta.

Com os melhores cumprimentos, subscrevemo-nos,

Muito atentamente,

Amadora, 02 de junho de 2021

A handwritten signature in black ink, reading "Dinis Manuel Martins Melro".

Dinis Manuel Martins Melro



CONSULTORIA

Avenida Ruy Luis Gomes nº 21 - 4º fle - Alfoornelos
2850-129 Amadora ■ geral@stivil.pt ■ NIPC 514 777 524

LUÍS MIGUEL	Digitally signed by
MARQUES	LUÍS MIGUEL
GROSSINHO	MARQUES
COUTINHO	GROSSINHO
ALBUQUERQ	COUTINHO
UE	ALBUQUERQUE
	Date: 2021.08.31
	16:12:33 +01:00